



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00260, de 23 de novembro de 2016.

Instaura Correição Geral no
Ministério Público do Trabalho em
Mato Grosso.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que o Corregedor Nacional comunicou ao Plenário do CNMP, na 18ª Sessão Ordinária de 2016, a indicação do Ministério Público no Estado de Mato Grosso como Unidade a ser inspecionada;

Considerando que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo imprescindível a verificação *in loco* do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados naquele Estado:

1. Comunica a instauração de Correição no Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso, no período de **20 a 24 de fevereiro de 2017**, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais em todo o Ministério Público daquele Estado.
2. Designa para integrarem a equipe de trabalho, os membros auxiliares da Corregedoria Nacional do Ministério Público, **Lenna Luciana Nunes Daher** - Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), **Ludmila Reis Brito Lopes** - Procuradora do Trabalho (MPT), **Mariano Paganini Lauria** - Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MP/RN), **Maria Clara Mendonça Perim** - Promotora de Justiça do Ministério Público do Espírito Santo (MP/ES), **Rodrigo Leite Ferreira Cabral** - Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná (MP/PR), e **Luís Gustavo Maia Lima** - Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), delegando-lhes poderes para a realização das atividades de inspeção e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Corregedor Nacional do Ministério Público;
3. Requisita, no período de **20 a 24 de fevereiro de 2017**, com dedicação exclusiva, **Álvaro Luiz de Mattos Stipp** - Procurador Regional da República, **Aylton Flávio Vechi** -

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador de Justiça do Ministério Público de Goiás (MP/GO), **Bernardo de Urbano Resende** – Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), **Bárbara Elise Heise** - Promotora de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina (MP/SC), **Eduardo Gazzinelli Veloso** - Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), **Francisco de Assis Machado Cardoso** - Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro (MP/RJ), **Fábio Barros de Matos** - Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), **Fábio Massahiro Kosaka** - Procurador do Trabalho (MPT), **Francimauro Gomes Ribeiro** – Promotor de Justiça do Ministério Público do Ceará (MP/CE), **Gláucio Pinto Garcia** - Promotor de Justiça do Rio Grande do Norte, **Humberto Eduardo Pucinelli** - Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná (MP/PR), **Jair Meurer Ribeiro** - Procurador de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), **José Augusto Simões Vagos** – Procurador Regional da República (MPF), **Januário Justino Ferreira** - Procurador do Trabalho (MPT), **Leonardo Dantas Nagashima** - Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MP/RN), **Leticia Lemgruber Francischetto** - Promotora de Justiça do Ministério Público do Espírito Santo (MP/ES), **Marcelo de Oliveira Santos** - Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MP/RN), **Mário Henrique Cardoso Caixeta** - Promotor de Justiça do Ministério Público de Goiás (MP/GO), **Marcelo Leite Borges** - Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), **Rafael Ribeiro Nogueira Filho** – Procurador da República (MPF), **Teresa Cristina D'Almeida Basteiro** - Procuradora Regional do Trabalho (MPT).

4. Requisita, no período de **20 a 24 de fevereiro de 2017**, com dedicação exclusiva, **Adauto Viccari Júnior** - Analista em Administração do Ministério Público de Santa Catarina (MP/SC), **Dina Quintas Colares Araújo** - Coordenadora de Controle e Auditoria Interna do Ministério Público do Ceará (MP/CE), **Izahilton Mendes Guia Júnior** - Chefe da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria da República em Pernambuco (MPF), e **Guilherme Henrique de Almeida Hashimoto** - Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação/Suporte Infraestrutura do MPT(PRT15), designando-os como assessores diretos e delegando-lhes poderes para a realização das atividades de inspeção e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Corregedor Nacional do Ministério Público;

5. Designa atendimento ao público nos dias **20, 21 e 22 de fevereiro de 2017**, das 09h00 às 17h30, na **Sede das Promotorias de Justiça da Capital** - Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor D - Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT, CEP: 78049-928, Fone: (65) 3611-0600, para o recebimento de sugestões, notícias, reclamações, denúncias ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Ministério Público naquele Estado;

5.1. O atendimento será realizado por ordem de chegada, devendo os interessados se apresentarem munidos de originais e cópias dos respectivos documentos de identidade e comprovantes de residência, além de outros documentos, a fim de que, se necessário, seja possível colher-se eventuais depoimentos que possam contribuir para o esclarecimento dos

fatos;

6. Comunica as seguintes autoridades do Estado de Mato Grosso: o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho – 23ª Região, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso, o Chefe da Advocacia-Geral da União, o Chefe da Defensoria Pública da União, os Presidentes das Associações dos membros do Ministério Público, da Magistratura, dos Defensores Públicos e dos Procuradores do Estado, comunicando-lhes da realização da correição e do atendimento previsto no item 4 desta Portaria.

7. Designa o servidor **Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino** - Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para exercer suas funções durante os trabalhos e como secretário responsável pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos, sem prejuízo da designação de outros servidores que eventualmente sejam necessários para os trabalhos;

8. Designa os servidores da Corregedoria Nacional do CNMP, **Andrea Salette de Paula Arbex Xavier, Gabriela Machado Pais, Christianne Oliveira e Sá e Eduardo Futemma Ushikoshi**, para integrarem a equipe de Correição como assessores diretos, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Corregedor Nacional do Ministério Público;

9. Oficia os Excelentíssimos Senhores Procurador-Geral do Trabalho e Corregedor-Geral do Trabalho e Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho em Mato Grosso, informando-os da correição;

10. Oficia o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho em Mato Grosso, solicitando-lhe que:

10.1 Dê publicidade desta Portaria na entrada principal da sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Mato Grosso e nos demais prédios de uso ministerial, em data anterior ao período de correição;

10.2 Providencie a divulgação desta Portaria entre os membros e servidores do Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso; ressalte-se que fica determinada a presença, no respectivo local de trabalho, em período integral (das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00) durante os dias de realização da inspeção, dos membros e servidores que com eles diretamente atuam, e servidores de tecnologia da informação, ressalvada a necessidade de comparecimento a ato inadiável;

11. Determina a autuação desta Portaria como Procedimento de Correição, providenciando a sua publicação no Diário Oficial da União e no site do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Publique-se.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU SEÇÃO 2
de 24 / 11 / 2016
Pág.: 57

Thais de C. e Alves
Thais de Cruz e Alves
Analista Judiciário
Matrícula: 8243-4